



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de Alcool em gel de 500 ml par uso durante a ação de Prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (COVID – 19).

São Raimundo Nonato – abril de 2019



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

OFICIO Nº 143/2020

São Raimundo Nonato (PI), 08/04/2020

DA: Secretaria Municipal de Saúde

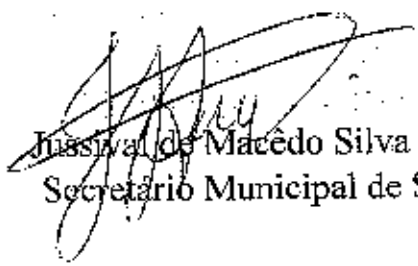
Para: À Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato/PI

ASSUNTO: Solicitação de autorização para Contratação de empresa especializada para aquisição de Álcool em gel de 500 ml par uso durante a ação de Prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (COVID – 19).

Senhora Prefeita,

Pelo presente, solicitamos de V. Exa. A competente autorização para Contratação de empresa especializada para aquisição de Álcool em gel de 500 ml par uso durante a ação de Prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (COVID – 19).

Atenciosamente,


Jussivaldo Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR UNIT, POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	Alcool Gel 500ml	UND	5400	R\$ 18,50	dezoito reais e cinquenta centavos	R\$ 99.900,00	noventa e nove mil e novecentos reais
TOTAL LOTE I =						R\$ 99.900,00	noventa e nove mil e novecentos reais

Picos(Pi), 08 de abril de 2020

Benedito da Glória Filho

Ascensão Distribuidora De Equipamentos Médicos E Comerciais Ltda
CNPJ: 30.724.005/0001-28



R DA SILVA FERRAZ REGO JUNIOR EIRELI - INVICTA
Rua Doutor Otto Tito nº 1821 SALA 01 bairro Redenção CEP:
34.017-778 Teresina - PI
CNPJ: 34.253.248/0001-11 Insc. Estadual 19.047.612-7
Contato: 86 96083 - 3433
Email: invictadistribuidora@gmail.com

Teresina, 06 de abril de 2028

Nome do Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

SIMPLES ORÇAMENTO

Validade da Proposta: 30 (TRINTA) dias

Condição de Pagamento: À VISTA

Prazo de Entrega: ATÉ 10 DIAS

Tipo de Frete: CIF

Prezados Senhores: agradecemos o interesse em nossa linha de fornecimento. Abaixo seguem as informações e valores dos produtos solicitados.

ANEXO:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário		Valor Total	
1	ALCOOL EM GEL FRASCO COM 500 ML	5400	FRA	R\$ 25,30	vinte e cinco reais e trinta centavos	R\$ 136.620,00	cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais
Valor Total do Orçamento						R\$ 136.620,00	
cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais							

Sem mais para o momento,

R DA SILVA FERRAZ REGO JUNIOR EIRELI (INVICTA)
Sócio de Negócios



ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR UNIT. POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	Álcool Gel 500MI	UND	5400	R\$ 22,00	vinete e dois reais	R\$ 118.800,00	cento e dezoito mil e oitocentos reais
TOTAL LOTE 1 =							R\$ 118.800,00 cento e dezoito mil e oitocentos reais

Picos (PI), 07 de abril de 2020



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a Contratação de empresa especializada para aquisição de Álcool em gel de 500 ml par uso durante a ação de Prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (COVID – 19).

Razão da Escolha do Fornecedor/prestador: ASCENÇÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E COMERCIAIS LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 30.724.005/0001-28. Foi por pesquisa de mercado, assim apresentou a proposta mais vantajosa para este município a empresa ASCENÇÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E COMERCIAIS LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 30.724.005/0001-28, tendo ofertado preço total no valor de **R\$ 99.900,00** (noventa e nove mil e novecentos reais).

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa para Comissão de Licitação para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores

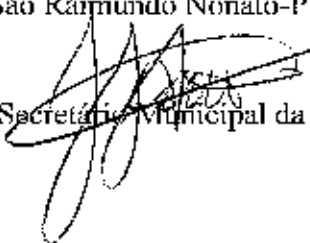


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

(internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição

São Raimundo Nonato-PI, 08 de abril de 2020.


Secretário Municipal da Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Joaquim da Mata, s/n, Centro - CEP: 64265-000.
CNPJ: 41.522.129/0001-47 Tel (06) 3255-1217



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rodovia Br 020, nº 1000, bairro Pátio Verde, CEP: 64.770-000
São Raimundo Nonato/PI
CNPJ: 06.772.359/0001-03



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº 001/2020 MODALIDADE: Chamada Pública
OBJETO: Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco
CONTRATADA: Carla Erlane Gomes de Souza
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar para atender aos alunos da Educação Básica.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.600,00 (sete mil e oitocentos reais)
RECURSOS: PNAE, FPM, PEJA - 30% de agricultura familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Agosto de 2020 ou a entrega total dos produtos
ASSINATURA: 17 de Março de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, 544 - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
Fone: (06) 3366 - 1543

Portaria nº 026/2020

São Pedro do Piauí, 17 de março de 2020.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Sr. JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 238/2007 e Lei nº 292/2011 e

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 3º da Lei nº 238/2007, que trata de afastamento definitivo de membro titular por rompimento de vínculo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular - Francisco das Chagas Rodrigues da Silva - CPF: 565.058.323-87
Suplente - Antonio Cícero Alves do Nascimento - CPF: 036.023.723-64

Art. 2º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, mandato vigente que se encerra em 28 de junho de 2021.

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular - Rayane Marta Mendes - CPF: 030.363.943-21
Edileusa - Lucimar Alves da Silva - CPF: 043.197.493-40

Art. 3º - Os conselheiros cumpram mandato conforme art. 5º, § 2º da Portaria FNDE nº 481/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, 17 de março de 2020.

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
Prefeito Municipal

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas urgentes para o enfrentamento à ameaça de contaminação pelo novo CORONAVÍRUS (Covid-19), no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Carmelita de Castro Silva, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS, de dia 11 de janeiro de 2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação e situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS como pandemia emergente para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma silenciosa, não se limitando a locais que já tenham sido identificados casos de transmissão interna;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 18.889, de 16 de março de 2020 sobre as medidas de enfrentamento para situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social, promotor para a contenção da disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI, ficam definidas nos seguintes termos:

Art. 2º - Todas medidas individuais recomendadas que possam evitar a propagação de doenças respiratórias e evitar a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Ficam recomendadas a higienização:

I - Suspensão, por quinze dias, das aulas da rede pública municipal de ensino.

Art. 4º - A suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino deverá ser considerada no calendário escolar como suspensão das aulas escolares de maio de julho.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário letivo após o retorno das aulas.

Art. 6º - Ficam recomendadas as instituições privadas de ensino, a suspensão das aulas, pelo prazo determinado no art. 3º, deste Decreto.

Art. 7º - Ficam suspensas as atividades de fortalecimento de vínculos desenvolvidas com crianças e adolescentes no âmbito do EPAS e CACS, vinculadas à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste Município até o dia 31 de março de 2020.

Art. 8º - Ficam suspensas, até o dia 31 de março de 2020, as atividades coletivas ou eventos realizados em locais de propriedade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que impliquem aglomeração de pessoas em espaços fechados (salas de reunião, piscinas) e abertas (parques de lazer, praças).

Art. 9º - Ficam suspensas temporariamente até o dia 31 de março de 2020 a Copa do Município.

Art. 10º - Nos estabelecimentos que eventualmente for instituído o regime de plantão, fica determinado que o Secretário de Saúde tenha o escalonamento dos servidores conforme a necessidade.

Art. 11º - Ficam recomendadas que os organizadores de eventos/resenhas cancelen ou adiem eventos/resenhas que resultem em aglomeração de pessoas e que estejam em andamento até o dia 31 de março de 2020.

Art. 12º - Ficam recomendadas as igrejas que suspendam a realização de missas/cultos ou quaisquer outras reuniões que resultem em aglomeração de pessoas até o dia 31 de março de 2020.

Art. 13º - Ficam recomendadas aos proprietários de estabelecimentos comerciais que não aumentem artificialmente os preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19.

Art. 14º - Ficam recomendadas aos órgãos públicos municipais a adoção das seguintes medidas sanitárias:

I - a disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência.

II - disponibilização de álcool em gel;

III - ampliação da frequência de limpeza de piso, cortinas, tapetes e banheiros;

Art. 15º - Os titulares dos órgãos e entidades deverão adotar todas as medidas necessárias de prevenção para o enfrentamento da propagação do COVID-19, prevenindo contaminação dos servidores e usuários, devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

Art. 16º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 17º - As medidas deste Decreto poderão ser reválidas a qualquer momento, de forma que os preceitos possam ser prorrogados de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

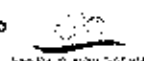
Gabinete da Prefeita Municipal, nos dias 16 de março de 2020, em São Raimundo Nonato (PI).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.659/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.659/0001-03



Decreto nº 18 de 20 de março de 2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 01302019 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 0082019 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO SÃO FELIX, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Dispõe sobre medidas excepcionais e complementares que especifica, voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19, e de outras providências.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.659/0001-03, estabelecida na BR 020, 63N, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, Prefeita Municipal, CPF nº 342.329.973-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI denominada contratante

CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 08.348.707/0001-03, com sede na cidade de São Raimundo Nonato - PI, Rua Diógenes da Silveira, Nº 635, bairro Santa Fé, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Euclides de Oliveira Alves, empresário, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 282.211.858-50, RG nº 354583885 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Joaquim Maurício, Nº 60, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato - PI

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 0082019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.668, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Continuam em plena vigência e validade todas as cláusulas e condições firmadas no contrato nº 01302019 referente à tomada de preço nº 0082019 - cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO SÃO FELIX, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele conste

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de execução do contrato nº 01302019 será prorrogado por mais 50 (cinquenta dias) no período de 10/03/2020 a 10/05/2020.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Raimundo Nonato - PI, 04 de março de 2020

Carmelita de Castro Silva

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

Euclides de Oliveira Alves

LISBOA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 08.348.707/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF Nº: _____

2ª _____

CPF Nº: _____

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.898, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, em que decreta estado de calamidade pública, para fins do art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia covid-19;

CONSIDERANDO o art. 15, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam revogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal, voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão:

I - de todas as atividades em bares, restaurantes, academias, casas de shows/eventos, igrejas, e quaisquer lugares similares que resultem em aglomeração de pessoas;

Parágrafo único - Fica autorizado que os restaurantes façam entregas à domicílio, devendo os pedidos serem realizados por telefone, WhatsApp, ou redes sociais;

II - das atividades de saúde bucal/odontológica, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência;

III - da entrada e desembarque interestadual e intermunicipal de passageiros;

§1º - o controle de fluxo de pessoas será exercido pela vigilância sanitária municipal, com o apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e Coordenação Municipal de Trânsito;

§2º - em caso de descumprimento, ficará infrator sujeito à aplicação de multa, sem prejuízo de outras penalidades;

IV - das atividades de feiras livres/ambulantes.

Art. 3º - A suspensão das atividades determinada nesse Decreto terá vigência a partir das 24 horas do dia 20 de março de 2020 até ulterior deliberação nesse sentido.

Art. 4º - Fica recomendada aos comerciantes em geral, incluindo farmácias, mercados e supermercados, que priorizem o atendimento com entrega à domicílio e no caso de continuarem com funcionamento normal, que tomem todas as medidas cabíveis a evitar qualquer tipo de aglomeração no estabelecimento.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observado o disposto no parágrafo anterior.

São Raimundo Nonato/PI, 20 de março de 2020.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
"TRABALHANDO PARA TODOS"



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.792.859/0001-03

Decreto nº 20, de 31 de março de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de enfrentamento à situação de emergência de saúde pública decorrente da nova CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Jardim do Mulato-PI, torna público a errata do Extrato do Contrato, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 05 de fevereiro de 2020, edição nº 1807, ano XVIII, página 158, a saber:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº: 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

CNPJ: 41.521.343/0001-01

REPRESENTANTE LEGAL: AILTON JOSÉ DA COSTA VELOSO

CPF Nº: 674.043.163-91

CONTRATADO: HEGNALDO VIANA DA SILVA

CPF Nº: 937.745.913-34

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista de Trator Agrícola, junto a Prefeitura de Jardim do Mulato-PI

VALOR MENSAL CONTRATADO: Salário Mínimo Vigente no País.

VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.507/2002, Lei nº 8.666/93 e § V, art. 243, lei nº 165 de 26 de abril de 2011.

AILTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
Pref. Municipal

LEIA-SE

CONTRATO Nº: 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

CNPJ: 41.521.343/0001-01

REPRESENTANTE LEGAL: AILTON JOSÉ DA COSTA VELOSO

CPF Nº: 674.043.163-91

CONTRATADO: HEGNALDO VIANA DE ANDRADE

CPF Nº: 937.745.913-34

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista do Trator Agrícola, junto a Prefeitura de Jardim do Mulato-PI

VALOR MENSAL CONTRATADO: Salário Mínimo Vigente no País.

VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.507/2002, Lei nº 8.666/93 e § V, art. 243, lei nº 165 de 26 de abril de 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMEITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, em que decreta estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia covid-19;

CONSIDERANDO o art. 15, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal, voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 138/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais incisivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO o crescente aumento no Estado do Piauí, do número de casos de pessoas suspeitas ou infectadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, adotar todas as ações necessárias, por mais que, por um momento, resultem em restrições a outros direitos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que prorroga e determina, nas redes pública e privada, a suspensão das aulas como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-19, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino, determinada pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 17 de 16 de março de 2020, até o dia 30 de abril de 2020.

§1º - A determinação de suspensão das aulas se estende para a rede privada de ensino, bem como para as instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

§2º - A suspensão não se aplica às atividades realizadas com o uso de plataformas eletrônicas, que dispense a atividade presencial.

Art. 2º - Fica mantida a suspensão do funcionamento:

I - de todas as atividades em bares, restaurantes, academias, casas de shows/eventos, igrejas, e quaisquer lugares similares que resultem em aglomeração de pessoas (Art. 1º, I, Decreto Municipal nº 18 de 20 de março de 2020);

Parágrafo único - Permanece autorizado que os restaurantes realizem entregas em domicílio, devendo os pedidos serem realizados por telefone, WhatsApp ou redes sociais.

(Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Seu Sa. Raimundo Nonato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

DECRETO Nº 13/2020

Landri Sales-PI, 31 de março de 2020

II - das atividades de saúde bucal/odontológica, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência (Art. 1º, II, Decreto Municipal nº 18, de 20 de março de 2020);

III - das atividades de feiras livres/ambulantes (Art. 1º, IV, Decreto Municipal nº 18, de 20 de março de 2020);

Art. 3º - Fica determinada a suspensão de eventos esportivos de toda espécie.

Art. 4º - Observada a necessidade para o atendimento da população de atividades mínimas essenciais nesse período de enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), NÃO se aplica a suspensão de funcionamento:

I - de atividades relacionadas ao comércio e serviços na área da saúde;

II - de mercados, supermercados, mercearias, açougues e frutíferas;

III - de distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de iluminação pública, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;

IV - de distribuidoras de gás e água mineral;

V - de farmácias e drogarias;

VI - postos de combustíveis, porém mantêm-se a suspensão das atividades de eventuais lojas de conveniências/bares situados desses postos;

VII - de padarias, ficando proibido o consumo de alimentos/bebidas no local;

VIII - de hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes, ficando vedado o funcionamento das suas áreas comuns;

IX - de laboratórios;

X - de funerárias e serviços relacionados;

XI - de lojas de material de construção;

XII - de oficinas e borracharias;

XIII - dos estabelecimentos comerciais que prestam exclusivamente o serviço de delivery - entrega em domicílio.

Art. 5º - Fica determinado às empresas/comércio, cujos serviços são essenciais e que estejam delimitadas no artigo anterior, que:

I - não convoquem ao trabalho os funcionários que fazem parte do grupo de risco - pessoas com mais de 60 anos e/ou doenças crônicas;

II - estimulem o atendimento à distância;

III - disponibilizem máscaras aos funcionários durante o expediente de trabalho;

IV - disponibilizem nas entradas das lojas, borracharias com álcool para aplicar nas mãos das pessoas que entram e saem, bem como garantam o mesmo procedimento aos clientes e funcionários;

V - evitem de todo modo a aglomeração de pessoas.

Art. 6º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

São Raimundo Nonato/PI, 31 de março de 2020.

Carmelita de Castro Silva
CARMELOTA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal



"Declara a priorização e determino a suspensão das aulas, isolamento social e o funcionamento comercial em todo o território do Município de Landri Sales-PI, para fins de prevenção e do enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e de outras providências."

O PREFEITO DE LANDRI SALES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS - em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.610, de 17 de novembro de 2011, além do Decreto Estadual nº 18.884, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação de situação mundial do novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde como pandemia, visando para a alta potencial de a doença infectar ainda a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, por meio da Portaria nº 336/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência pública em todo o território do Município de Landri Sales-PI, para fins de prevenção e do enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação do Secretário de Estado de Saúde - SESAP - orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela Covid-19, em todos os Estados da Federação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.919, de 30 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.884, de 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.902, de 22 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 07/2020, de 17 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10/2020, de 20 de Março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a priorização e suspensão das aulas da rede pública municipal, devendo suspender suas aulas e atividades PRESENCIAIS, até o dia 30 de abril de 2020, com o objetivo de evitar aglomerações e diminuir a circulação de pessoas, por questões de saúde pública e prevenção ao contágio do COVID-19.

Art. 2º - Fica determinada a priorização e suspensão das atividades coletivas ou eventos realizados pelas órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem aglomerações de pessoas até o dia 16 de Abril de 2020.

Art. 3º - Fica determinada a priorização e suspensão de todas as atividades comerciais em todo território do Município de Landri Sales-PI.

I - Ficam excluídas do Art. 3º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para prevenção ao contágio do COVID-19, que não permaneçam no local mais do que 03 (três) pessoas, as Supermercados, Farmácias, Postos de Combustíveis, Padarias, Comercialização de Veículos e Leguminas, Oficinas de Costura e Oficinas Mecânicas.

II - Ficam excluídas do Art. 3º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para prevenção ao contágio do COVID-19 e apenas através de Delivery e entregas, as Lanchonetes e Restaurantes.

Art. 4º - Fica autorizada o funcionamento de Casas Lotéricas e Postos de Atendimento Benefícios.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de Álcool em gel de 500 ml par uso durante a ação de Prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (COVID – 19).

JUSTIFICATIVA: É de saber notório a grave crise do sistema sanitário e de saúde pública vivenciada nos últimos meses por diversos países, decorrente da disseminação e proliferação de um novo coronavírus (covid-19), inclusive o Brasil.

Diante desse cenário e da rápida velocidade com que o vírus se propaga, o Estado brasileiro vem adotando algumas providências a fim de combater a sua transmissão no país. Dentre tais providências, fora editada a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma dessas medidas previstas na nova Lei, é a contratação direta nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública poderá ser utilizada pela Administração em situações nas quais estiver diante de circunstâncias imprevisíveis, causadas por desastros ou quando há necessidade de uma contratação imediata. Nessas hipóteses há uma supremacia da segurança nacional para garantir o atendimento do interesse público.

Considerando a atual situação do município de São Raimundo Nonato, nas quais é público e notório a quantidades de pessoas infectadas por covid19 de acordo com os boletins diários publicados pela secretaria de municipal de saúde de São Raimundo Nonato-PI, a aquisição de material de proteção individual para o uso de seus funcionários e de suma importância para barrar a infecção causada por este vírus, necessitado a secretaria de saúde de forma emergencial a aquisição de matérias de proteção individual para equipar todas as suas unidades de atendimento ao público afim de enfrentar essa pandemia.

Observou-se a necessidade de aquisição dessas matérias para não colocar em risco a vida de seus colaboradores.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Descrição/Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Álcool em gel 500 ml	5.400	R\$ 19,00	R\$ 102.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 102.600,00

As características e os quantitativos, para o fornecimento do objeto da contratação estão descritos na tabela abaixo:

Valor Estimado:

O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À prazo, sendo o pagamento em 30 dias após a emissão das Notas Fiscais.

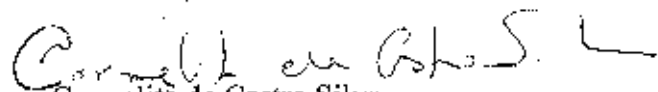


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
DESPACHO



Determino à Secretaria Municipal de Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

São Raimundo Nonato-PI, 08 de abril de 2020.


Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
MEMORANDO



Por determinação do Excelentíssima Sr^a. Prefeita Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

Exercício 2020 Atividade 10.122.00051664.0000 ENTRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, FR 1 214 02.

Unidade Orçamentária: 020701

Programa: 10

Projeto Atividade: 10.302.0005.2043.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FPM; FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

São Raimundo Nonato-PI, 09 de abril de 2020.

Secretaria municipal de finanças



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, conforme deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: O aquisição de álcool em gel para uso durante a ação de prevenção e combate ao contágio e proliferação da nova corona vírus (covid-19), no município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/01-33

CONTRATADA: ASCENÇÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 10.724.005/0001-28

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993

RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 009/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 15 de abril de 2020.

Jussival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.865.085/0001-33



São Raimundo Nonato

PORTARIA Nº 021/2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 20 DE ABRIL DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr RUIZILSON FERREIRA DOS SANTOS, RG 3.299.545-837-PI e CPF. 009.545.952-55, para exercer em comissão o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos para o dia 15 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publicação, Registro e Cumprimento.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, PI, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2020.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Dr. Raimundo, 242
CEP: 01.865.000-000

Exatidão: 2020

DECRETO Nº 021/2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 09 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI NO EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI

Na use de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública em decorrência da contaminação (COVID-19) declared no Decreto de emergência do município nº 017/2020, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí na data 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente a população através de medidas necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da contaminação (Covid-19)

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 5 junho de 1969 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 272/20, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012, Medida Provisória nº 524/2020, Portaria CASABUS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, Portaria nº 190 de 25 de março de 2020, Decreto Legislativo Federal nº 66 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 10.364 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 10.395 de 19 de março de 2020 e Portaria M.S. de nº 774 de 05 de abril de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberta, por meio de ato próprio, créditos extraordinários visando a inclusão de Elementos de Despesa em novo Projeto/Atividade no orçamento de 2020, objetivando prestar serviços de enfrentamento ao Covid-19 situação de emergência no município. Na forma do artigo 45, II, da Lei Federal 4.320/64 e nos termos da Instrução da Economia SEI nº 12774/2020/MS. Conforme abaixo especificado:

DECRETO Nº 21, DE 07 DE ABRIL DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
02	01	01	UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
05	10122000.1994.0000	214	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	420.000,00
	53.500.000.000	214	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.214,00
	115.000		Transferências Fundo e Fundo de Recursos de SUS provenientes do Governo Federal/União	
054	10122000.1994.0000	214	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	30.000,00
	53.500.000.000	214	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.214,00
	115.000		Transferências Fundo e Fundo de Recursos de SUS provenientes do Governo Federal/União	
055	10122000.1994.0000	214	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	20.000,00
	53.500.000.000	214	OUTROS - CIVIL	R\$ 1.214,00
	115.000		Transferências Fundo e Fundo de Recursos de SUS provenientes do Governo Federal/União	
057	10122000.1994.0000	214	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	80.000,00
	53.500.000.000	214	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.214,00
	115.000		Transferências Fundo e Fundo de Recursos de SUS provenientes do Governo Federal/União	
059	10122000.1994.0000	214	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	40.000,00
	53.500.000.000	214	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.214,00
	115.000		Transferências Fundo e Fundo de Recursos de SUS provenientes do Governo Federal/União	
060	10122000.1994.0000	214	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	70.000,00
	53.500.000.000	214	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.214,00
	115.000		Transferências Fundo e Fundo de Recursos de SUS provenientes do Governo Federal/União	
062	10122000.1994.0000	214	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	110.000,00
	53.500.000.000	214	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.214,00
	115.000		Transferências Fundo e Fundo de Recursos de SUS provenientes do Governo Federal/União	

(Continua na próxima página)



PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Dr. Antônio, 740
CEP: 63.800-000

Cidade, 2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA DE
URUCUI

DECRETO Nº 21, DE 09 DE ABRIL DE 2020

01	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO		
55	10.121.000.1664.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	20.000,00	
	4.4.90.32.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR: 1.000,00	06
	000	Recursos Ordinários		
	300.000	Saúde		
56	10.122.000.1554.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	40.000,00	
	4.4.90.32.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FR: 1.000,00	05
	000	Recursos Ordinários		
	300.000	Saúde		
57	10.121.000.1664.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	100.000,00	
	4.4.90.32.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR: 1.200,00	06
	000	Recursos Ordinários		
	300.000	Saúde		
58	10.121.000.1664.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	10.000,00	
	4.4.90.32.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	FR: 1.200,00	06
	000	Recursos Ordinários		
	300.000	Saúde		
59	10.122.000.1554.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	15.000,00	
	4.4.90.32.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FR: 1.200,00	05
	000	Recursos Ordinários		
	300.000	Saúde		
60	10.122.000.1664.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	20.000,00	
	4.4.90.32.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FR: 1.200,00	05
	000	Recursos Ordinários		
	300.000	Saúde		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das contas:

Excesso:

Fonte de Recursos
201.02 70.000,00
213.02 130.000,00
214.02 212.028,34

1.092.028,34

Art. 3º Este Decreto retroage para a data do dia 01/04/2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Raimundo Nonato, 09 de abril de 2020

CARMELITA DE
CASTRO
SILVA:34232907300

CARMELITA CASTRO E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Assessoria de Planejamento e Gestão - APOG
TAMARA M. SILVA
Diretor(a) de Planejamento e Gestão
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Assessoria de Planejamento e Gestão
Assessoria de Planejamento e Gestão
Assessoria de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 109/2020

DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento de Tributos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública a nível Nacional e Estadual;

CONSIDERANDO ainda a decretação de Emergência em todo o território Municipal por meio do Decreto de Calamidade Pública Nº 97/2020.

DECRETA:

Art.1º. O prazo para pagamento dos ALVARÁS MUNICIPAIS, a saber TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIOS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS previsto no artigo 184 do Código Tributário Municipal referente ao exercício de 2019, inicialmente fixado em 30 de abril de 2020, fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2020.

Parágrafo Único: A prorrogação do vencimento não acarretará ao contribuinte encargos moratórios de nenhuma espécie.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí - PI, em 14 de Abril de 2020.

Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Raimundo José Pereira Mascarenhas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Numeração, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios. Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Raimundo José Pereira Mascarenhas
Telaga Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



MEMORANDO GPM

São Raimundo Nonato (PI), 13 de abril de 2020.

DO: Gabinete da Prefeita Municipal.

PARA: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Álcool em gel de 500 ml par uso durante a ação de Prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (COVID – 19).

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade da contratação e a existência de disponibilidade orçamentária, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para promover Contratação de empresa especializada para aquisição de Álcool em gel de 500 ml par uso durante a ação de Prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (COVID – 19), conforme descrição detalhada constante no termo de referência, verificado as disposições contidas nos termos Lei nº 8.666/93.

Certo de suas providências,

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PROCESSO DE ABERTURA DISPENSA

PROCESSO N.º 032/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2020 - PMSRN

OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Álcool em gel de 500 ml par uso durante a ação de Prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (COVID – 19).

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o procedimento que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Paulo Sérgio de Negreiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo. São Raimundo Nonato - Piauí – 13 de abril de 2020.

Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



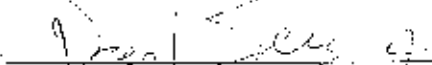
ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

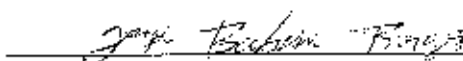


**ATA DE REUNIÃO PARA DELIBERAÇÃO
REFERENTE PROC. ADMINISTRATIVO Nº
032/2020, REALIZADA DIA 14 DE ABRIL DE 2020.**

Aos 14 (*quatorze*) dias do mês de abril de 2020 (*dois mil e vinte*), às 8:00 (oito horas) na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, reuniu-se à comissão permanente de licitação, composta por Paulo Sérgio de Negreiros – presidente, Aderson Pereira de Oliveira Neto – Secretário e Jorge Barbosa Borges – também membro, depois recebido o ofício de solicitação da Prefeita, acompanhado com seu respectivo Elemento de Despesa, que deu origem ao Proc. Administrativo nº 032/2020 após examinar o referido Processo Adm. Em solicitação para contratação de empresa especializada para aquisição de Álcool em gel de 500 ml par uso durante a ação de Prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (COVID – 19), esta comissão constatou a necessidade de se fazer processo Licitatório por Dispensa de Licitação regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/C.P.L.


Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente


Jorge Barbosa Borges
Membro


Aderson Pereira de Oliveira Neto
Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Processo Administrativo: 032/2020
Dispensa de Licitação nº 009/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de Álcool em gel de 500 ml par uso durante a ação de Prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (COVID – 19).

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020, e suas alterações. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria, vem justificar o processo de dispensa de procedimento licitatório para Autorização para abrir processo licitatório para Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato – PI, esta despesa foi incluída no orçamento vigente por meio de abertura de crédito, tendo em vista, o primordial interesse público, uma vez que os projetos deverão ser entregues no prazo para inclusão no planejamento dos governos para o ano subsequente.

VALOR: R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil novecentos reais).

Objeto do Processo nº 030/2020. Ao que consta o valor total da contratação não ultrapassa o limite legal de dispensa que atualmente é de **R\$ 99.900,00** (noventa e nove mil novecentos reais), consoante o disposto no artigo 24 incisos IV da lei 8666/93: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Lei 13.979/2020, Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição

A empresa: MARIA DO SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME CNPJ Nº 12.054.995/0001-52., apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

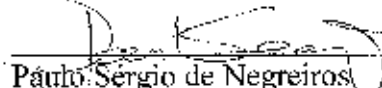
CNPJ: 06.772.859/0001-03

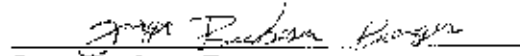


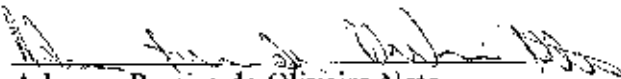
Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Excelentíssima Prefeita Municipal.

São Raimundo Nonato 14 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/C.P.L.


Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente


Jorge Barbosa Borges
Membro


Aderson Pereira de Oliveira Neto
Secretário

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



Pelo presente instrumento particular, o Sr. **TULIO RODRIGO BRAGA NUNES**, brasileiro, natural da cidade de Picos, Estado do Piauí, nascido em 12/10/1978, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, Identidade nº. 1.471.227 SSP-PI e CPF nº 770.342.363-72, residente e domiciliado na Rua Hugo Napoleão, 665, Ed. Palazzo Real, Apto 1501, Bairro Jóquei, Teresina - PI, CEP: 64.048-320 o Sr. **FRANCISCO DA COSTA ARAUJO NETO**, brasileiro, natural da cidade de Picos, Estado do Piauí, nascido em 22/11/1976, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, Identidade nº 1.397.971 SSP-PI e CPF nº. 714.931.313-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Alberto Perelra, 5500, Bairro Jardim Natal, Picos - PI, CEP: 64.606-020 resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade Empresária Limitada nos termos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob a denominação social: **ASCENSÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS LTDA** e adotará o nome fantasia **ASC DISTRIBUIDORA**.

Cláusula Segunda

A sociedade terá sede e domicílio na **Avenida Anísia da Luz, 654-A, Bairro Ipueiras, Picos Piauí CEP: 64.604-090**.

Cláusula Terceira

O Capital Social será de **R\$ 100.000 (cem mil reais)**, dividido em **100.000 (cem mil) quotas**, no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)** cada quota, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional na data da assinatura deste instrumento pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
1- TULIO RODRIGO BRAGA NUNES	50,00%	50.000	50.000,00
2- FRANCISCO DA COSTA ARAUJO NETO	50,00%	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00%	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Quarta

O objeto social terá as atividades de:

- ✓ Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00);



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 12:48 SOB Nº 22200483844.
PROTOCOLO: 180191255 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802369389. NIRE: 22200483844.
ASCENSÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS
LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 18/06/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



- ✓ Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (4618-4/01);
- ✓ Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (4618-4/02);
- ✓ Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02);
- ✓ Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01);
- ✓ Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (4645-1/02);
- ✓ Comércio atacadista de produtos odontológicos (4645-1/03);
- ✓ Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (4649-4/01);
- ✓ Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (4649-4/04);
- ✓ Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08);
- ✓ Comércio atacadista de equipamentos de informática (4651-6/01);
- ✓ Comércio atacadista de suprimentos para informática (4651-6/02);
- ✓ Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional) (4669-9/99);
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01);
- ✓ Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00);
- ✓ Comércio varejista de móveis (4754-7/01);
- ✓ Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-7/01);
- ✓ Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00);
- ✓ Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00);
- ✓ Comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-0/99);
- ✓ Comércio varejista de livros (4761-0/01);
- ✓ Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03);
- ✓ Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02);
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00);
- ✓ Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (1822-9/99).



CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/06/2018 12:48 SOB Nº 22200488844.
PROTOCOLO: 180191250 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
13807369389. NIRE: 22200488844.
ASCENSÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS
LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 18/06/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



Cláusula Quinta

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado do Piauí e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava

A administração da sociedade caberá aos sócios o Sr. **TULIO RODRIGO BRAGA NUNES** e o Sr. **FRANCISCO DA COSTA ARAUJO NETO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre do interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), e no exercício do cargo assina, isoladamente.

Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou na forma que os mesmos designarem, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único – os lucros poderão ser distribuídos mensalmente ou na melhor forma periódica acertada entre os sócios, desde que não prejudique a liquidez da empresa.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/06/2018 12:48 SOB Nº 22200483844.
PROTOCOLO: 180191250 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802369389. NIRE: 22200483844.
ASSINADO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS
ETDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 18/06/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



Cláusula Décima

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como MICROEMPRESA, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Terceira

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta

Os administradores o Sr. **TULIO RODRIGO BRAGA NUNES** e o Sr. **FRANCISCO DA COSTA ARAUJO NETO** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2018 12:48 SOB Nº 22200403844.
PROTOCOLO: 188191250 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902369389. NIRE: 22200403844.
ASCENSÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS
LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 16/06/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta

Em caso de dissolução ou liquidação será destinado um cofista liquidante, ficando estipulado que o patrimônio social após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios, na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Sétima

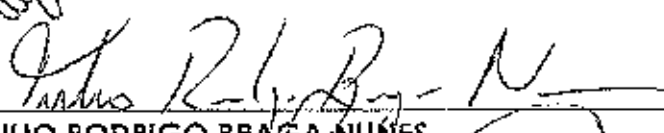
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002** e no **Decreto nº. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919**, bem como nas outras disposições legais de regência, que lhes forem aplicáveis;

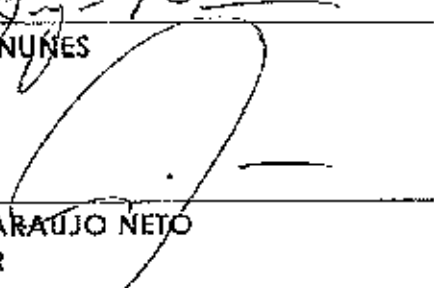
Cláusula Décima Oitava

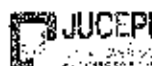
Fica eleito o foro da Comarca de Picos, município do Estado do Piauí para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Picos (PI), 22 de Maio de 2018.


TULIO RODRIGO BRAGA NUNES
SÓCIO-ADMINISTRADOR


FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO NETO
SÓCIO-ADMINISTRADOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 12:48 SOB Nº 22260423844.
PROTOCOLO: 180191250 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11807369389. NIRE: 22200453844.
ASCENSÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS
LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 18/06/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

teresina-PI - CEP: 64.048-012 / www: RUA 23, 41-209 email: canchona@sepmat.com

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE TULIO RODRIGO BRAGA
 JONES e FRANCISCO DA COSTA ARAUJO NETO
 EM TEST DA VERDADE. DOU FE TERESINA, 12/06/2018 11:10:23

[Assinatura]

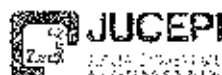
OTIANA SILVA SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Esp: 7 42 TJ 48 Sem: 0.50 Total: 9.40

Selo de Fiscalização e Autenticidade
 Poder Judiciário
 Estado do Piauí
 Assessoria de Registro e Substituição

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Nº 405-41258

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Nº 405-41257

Otiana Silva Sousa



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 12:48 SOB Nº 23200423844.
 PROTOCOLO: 180181258 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11302369389. NIRM: 22200483844.
 ASCENSÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 18/06/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASCENSAO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E COMERCIAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.724.005/0001-28

Certidão nº: 482369/2020

Expedição: 06/01/2020, às 10:31:49

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASCENSAO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E COMERCIAIS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.724.005/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200330724005000128

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.624.339-4
CNPJ/CPF 30.724.005/0001-28
RAZÃO SOCIAL ASCENSÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/03/2020, às 10:50:29

VÁLIDA ATÉ 15/06/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET. NO SITE <http://wcbas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: C625-F262-BE37-B77B-2090-60E3-C8BE-C709



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

Rua Marcos Parente, 155 - CENTRO

CNPJ: 06.553.804/0001-02

CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Código de Cadastro

000101245

Contribuinte

ASCENSAO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS LTDA

CPF/CNPJ

30.724.005/0001-23

Logradouro

AV ANISIO DA LUZ

Número

Complemento

654 A

Bairro

IPUEIRAS

CEP

64604090

Cidade

PICOS

UF

PI

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quito com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

<http://www.picos.pi.gov.br/>

Emitida às 11:59:07 do dia 09/01/2020

Válida até 08/04/2020

Código de Controle da Certidão/Número 6EF22B81F50B43A7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASCENSAO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 30.724.005/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:08 do dia 06/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2020.

Código de controle da certidão: **6B93.B367.1061.7C7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2004063072400500012801

RAZÃO SOCIAL ASCENSÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS LTDA			
ENDEREÇO AVE Anísio da Luz 654 A			BAIRRO OU DISTRITO Ipueiras
MUNICÍPIO PICOS	CEP 64604090	UF/NE(S) N°(S)	RAX (N°)
CNPJ/CNPJ (N°) 30.724.005/0001-28		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.624.339-4	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSI nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

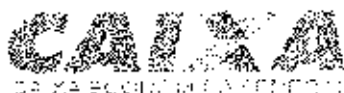
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/04/2020, às 11:41:02

VÁLIDA ATÉ 05/06/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <https://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 7991-E37B-8BE3-309F-D4B3-6FA8-BD8D-C311



Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

Inscrição: 30.724.005/0001-28

Razão Social: ASCENSAO DIST EQUIP MEDICOS COMERCIAIS LTDA

Endereço: AV ANISIO DA LUZ 654 A / IPUERBAS / PICOS / PI / 64604-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032205012918964564

Informação obtida em 06/04/2020 11:45:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.724.005/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/06/2018	
Razão Social ABSCENSA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E COMERCIAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASC DISTRIBUIDORA			PORTAL ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-8-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 48.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 48.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares 48.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.59-8-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-4-01 - Comércio varejista de livros 47.61-4-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
NOME DO ENDEREÇO AV ANÍSIO DA LUZ		NÚMERO 854 A	COMPLEMENTO *****
CEP 54.604-080	BAIA DA CIDADE IPUEIRAS	MUNICÍPIO PICOS	UF PI
FAX E/OU E-MAIL *****		TELEFONE (86) 3184-5151	
UNIDADE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (CNPJ) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 18/06/2018	
NOME DO ENDEREÇO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2020 às 11:04:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.724.005/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2018
Razão Social ASCENSÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS LTDA		
FUNDOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-8-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO AV ANÍSIO DA LUZ		RUA Nº 854 A
CEP 04.804-080		MUNICÍPIO PICO
PAÍS BRASIL		UF PI
FONELE FONELE		TELEFONE (86) 3184-5151
INTELEFONE RESPONSÁVEL *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2020 às 11:04:11 (data e hora de Brasília).

Página 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Memorando nº 010/2020

São Raimundo Nonato-PI, 14 de abril de 2020.

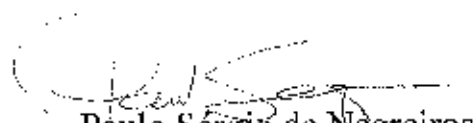
DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Gabinete da Secretaria

ASSUNTO: Parecer Jurídico do Processo Licitatório Dispensa, Contratação de empresa especializada para aquisição de Álcool em gel de 500 ml par uso durante a ação de Prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (COVID – 19)

Sr. Assessor Jurídico;

Encaminho os autos do processo de Dispensa de licitação nº 009/2020, para o exame da Assessoria Jurídica para a emissão de parecer quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida nos autos do processo!


Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Projeto Administrativo nº 032/2020
Dispensa de Licitação nº 009/2020

Objeto - Contratação de empresa especializada para aquisição de Álcool em gel de 500 ml par uso durante a ação de Prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (COVID - 19.

Parecer jurídico

Trata-se de processo com dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de Álcool em gel de 500 ml par uso durante a ação de Prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (COVID - 19.

Diante destas razões, provada está a necessidade de contratar empresa especializada para aquisição de Álcool em gel de 500 ml par uso durante a ação de Prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (COVID - 19.

Dá documentação anexa, é possível observar que a ASCENÇÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E COMERCIAIS LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 30.724.005/0001-28. Acostou orçamento com menor valor de mercado em conformidade com a lei 8.666/93, vejamos:

- Valor Global da Proposta de Preço R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos

Pois bem, os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente parecer jurídico para Comissão de Licitação para os fins do art. 24,



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1º e §2º da Lei 13.979/2020.

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;

Art. 4º da Lei 13.979/2020: É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Portanto, infere-se que a licitação é a regra geral e condição básica para a validade de todas as contratações realizadas pela Administração Pública.

Excepcionalmente, pelo que se depreende do dispositivo legal acima transcrito, verifica-se que a lei faculta proceder às contratações mediante dispensa de licitação em conformidade com a grande crise de saúde pública em qual se encontra o Brasil e o mundo.

Sob essas razões, a Assessoria Jurídica opina pela viabilidade da contratação na modalidade de dispensa de licitação com a empresa ASCENÇÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E COMERCIAIS LTDA, inscrita com o CNPJ N° 30.724.005/0001-28, uma vez que apresentou o menor orçamento para a entrega do produto solicitado.

Salienta-se por fim que a empresa contratada deverá apresentar além das negativas fiscais, os demais documentos necessários conforme exigência da Lei de Licitações acima citados.

É o parecer, encaminhe-se ao Presidente da CPL.

São Raimundo Nonato, 15 de abril de 2020.

Flávia Macêdo de Castro
FLÁVIA MACÊDO DE CASTRO
OAB-PI N° 15943



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Memorando nº 011/2020

São Raimundo Nonato-PI, 14 de abril de 2020

DA: Comissão Permanente de Licitação

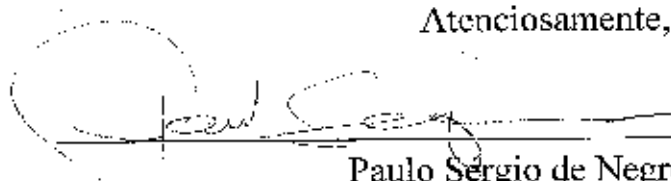
PARA: Gabinete da Secretária

ASSUNTO: Ratificação do Processo Licitatório Dispensa.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Álcool em gel de 500 ml par uso durante a ação de Prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (COVID – 19).

Encaminho os presentes autos ao Gabinete da Prefeita para Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020, em relação à contratação supracitada.

Atenciosamente,



Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de álcool em gel 500 ml para uso durante a ação de prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (covid-19), no município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

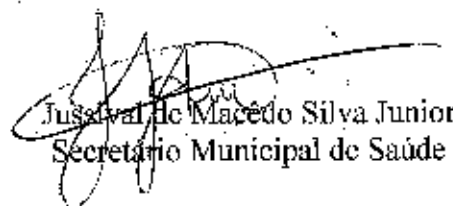
CONTRATADA: ASCENÇÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E COMERCIAIS LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 30.724.005/0001-28

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV, da Lei nº8.666/1993, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020.

RATIFICO nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº8.666/1993, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020a Dispensa de Licitação Nº 009/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 15 de abril de 2020.


Juscelino de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.083/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, constante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Aquisição de álcool em gel para uso diário visando a prevenção e combate ao contágio e transmissão do novo coronavírus (Covid-19), no município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.083/01-33.

CONTRATADA: ASCENÇÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 30.724.805/0001-28.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Dispensa de Licitação Nº 009/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 15 de abril de 2020.

Joséval de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ Nº 01.865.083/0001-33



PORTARIA Nº 014/2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 19 DE ABRIL DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ROMILSON MENEZES DOS SANTOS, RG 3.299.543-SSP-PI e CPF. 604.345.993-54, para ocupar em comissão o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos para o dia 15 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, PI, aos 20 (vinte) dias de abril de 2020.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua 17 de Setembro, 322
05120-000/TERESINA

Terceira - 2020

DECRETO Nº 021/2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 09 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI NO EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de calamidade pública em decorrência do coronavírus (COVID-19) decretada no Decreto de emergência do município nº 017/2020, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de São Raimundo Nonato-PI de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde essenciais para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 junho de 1969 (Capítulo VI, Parágrafo 1º, inciso II, de 3 de fevereiro de 2020 (Jornal da Saúde), Diário Oficial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Jornal da Defesa), Lei nº 404/1990; Lei nº 0.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012, Resolução nº 024/2020, Portaria GPB/MS nº 180 de 3 de fevereiro de 2020, Portaria nº 480 de 26 de março de 2020, Decreto Legislativo Federal nº 30 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 48.954 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 48.955 de 16 de março de 2020 e Portaria nº 29 nº 774 de 15 de abril de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada, por meio de ato próprio, a abertura extraordinária visando à inclusão de Elementos de Despesa em nome do Município no orçamento de 2020, estabelecendo-se a abertura de crédito extraordinário em nome do Município, no âmbito do artigo 45, III, da Lei Federal 4.220/64 e nos termos da Resolução SRE nº 12774/2020/ME, conforme abaixo especificado.

DECRETO Nº 21, DE 07 DE ABRIL DE 2020

05	07	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
05	07	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
05	07	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
05	07	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
05	07	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
05	07	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
05	07	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
05	07	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
05	07	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
05	07	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
05	07	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
05	07	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
05	07	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
05	07	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
05	07	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
05	07	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
05	07	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
05	07	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	2																																																																															



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



CONTRATO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ALCÓOL EM GEL 500 ML PARA USO DURANTE A AÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO E PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA ASCENÇÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS LTDA INSCRITA COM O CNPJ Nº 30.724.005/0001-28.

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2020, a O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33, estabelecida a Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000, nesta ato representada por Jussival de Macedo Silva Junior, Secretário de Saúde, CPF nº 960.066.333-53, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Ribeiro de Castro, 380, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato-PI, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ASCENÇÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 30.724.005/0001-28, localizada na Av. Antônio de Lenc, 634 A, Ipueiras, Picos - PI, representada neste ato pelo Sr. Tullio Rodrigo Braga Nunes, brasileiro, portador do CPF: 770.342.363-72, RG Nº 1.471.227 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Hugo Napoleão, 665, Ed. Palazzo Realis, Apto 1501, Bairro Jôquei, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para para contratação de empresa especializada para aquisição de álcool em gel 500 ml para uso durante a ação de prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (covid-19), no município de São Raimundo Nonato - PI, discriminados na Proposta apresentada. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.24, Inciso II na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A presente licitação objetiva contratação de empresa especializada para aquisição de álcool em gel 500 ml para uso durante a ação de prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (covid-19), no município de São Raimundo Nonato - PI, conforme mencionado na Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contradas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação nº 009/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO

Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93, Dispensa de Licitação 009/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil novecentos reais).

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

Unidade Orçamentária: 020701

Programa: 10

Projeto Atividade: 10.302.9005.2043.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: FPM, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Departamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.

5.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente reconhecimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

5.3. A Contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da (s) duplicata (s) emitida (s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, isto somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

5.5. No caso de a execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/note fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

CLÁUSULA SEXTA - MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.855.085/0001-33



CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A Contratante indicará um técnico-fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o (s) agente (s) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme Lei 8.666/93, dispensa nº 009/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Será aplicada advertência a contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.

11.3. Será aplicada multa:

11.3.1. Caso ocorra o atraso na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.

11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades previstas no parágrafo anterior.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



11.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de SÃO RAIMUNDO NONATO.

13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. A Contrato será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

13.5 A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil novecentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca de São Raimundo Nonato, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

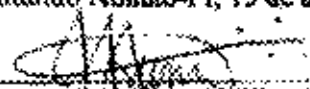


ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

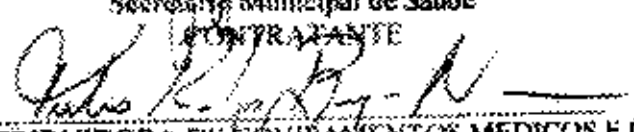


E, por assim estarem feitas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e juridico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

São Raimundo Nonato-Pi, 15 de abril de 2019.


Jussivaldo Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE


ASCENÇÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E COMERCIAIS LTDA
CNPJ Nº 30.714.865/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

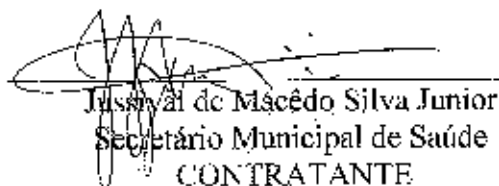


EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 032/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ALCOL EM GEL 500 ML PARA USO DURANTE A AÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO E PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/01-33
CONTRATADO	ASCENÇÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E COMERCIAIS LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 30.724.005/0001-28
FONTE DE RECURSO	FPM; FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	15/04/2020
VIGENCIA	60(sessenta)dias
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Túlio Rodrigo Braga Nunes (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 15 de abril de 2020.


Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu em toda a sua materialidade, a legislação pertinente, conforme deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: aquisição de álcool em gel para uso durante a ação de prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (covid-19), no município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

CONTRATADA: ASCENÇÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E COMERCIAIS LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 30.724.006/0001-23

PRazo DE VIGÊNCIA: 09 (nove) dias

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

RATIFICADO nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Dispensa de Licitação Nº 009/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 15 de abril de 2020.

Josival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 01.865.085/0001-33



PORTARIA Nº 024/2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 28 DE ABRIL DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo 6º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BOMILSON FERRERIA DOS SANTOS**, RG 3.298.543-SS9-PI e CPF. 120.545.993-55, para exercer no caráter o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria revoga as suas anteriores para o dia 15 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publicar-se. Registrar-se e Cumprir-se.

Câmara da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, PI, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RUA J. S. Barros, 539
06700-000/PI

CEP: 06700-000

DECRETO Nº 021/2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 09 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI NO EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a situação de emergência de calamidade pública em decorrência do coronavírus (COVID-19) declarada no Decreto de emergência do município nº 017/2020, de 14 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de data 15 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de ações distintas e eficazes a população afetada de medidas preventivas para a enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Lei nº 4.220, de 17 de março de 1969, Lei Complementar nº 97, de 9 junho de 1989 (Capital VI), Parágrafo 1º, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Decreto Medico nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.429/1992 e Lei Complementar nº 141/2012, Medida Provisória nº 924/2020, Portaria GAD/MS nº 188 de 2 de fevereiro de 2020, Portaria nº 480 de 23 de março de 2020, Decreto Legislativo Federal nº 05 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 15.885 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 16.285 de 16 de março de 2020 e Portaria MS nº 774 de 09 de abril de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fazer gastos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários oriundos da abertura de Orçamento e nova Projeção de 2020, abarcando os seguintes itens de enfrentamento de Covid-19 situação de emergência no município. Na forma do inciso 4º, II, da Lei Federal 4.320/64 e Nota Técnica do Ministério da Economia SEI nº 72774/2020/MS. Conforme abaixo especificado:

DECRETO Nº 21, DE 07 DE ABRIL DE 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
002	10.122.006.104.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	40.000,00
	4.450.55.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - PESSOAL CIVIL	
	214	Transferências Financeiras a Fundos e Recursos do SUS provenientes de Outros Recursos Especiais	
	115.000		
004	10.122.006.104.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	70.000,00
	4.450.55.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
	214	Transferências Financeiras a Fundos e Recursos do SUS provenientes de Outros Recursos Especiais	
	115.000		
006	10.122.006.104.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	70.000,00
	4.450.55.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - PESSOAL CIVIL	
	214	Transferências Financeiras a Fundos e Recursos do SUS provenientes de Outros Recursos Especiais	
	115.000		
008	10.122.006.104.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	40.000,00
	4.450.55.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - PESSOAL CIVIL	
	214	Transferências Financeiras a Fundos e Recursos do SUS provenientes de Outros Recursos Especiais	
	115.000		
010	10.122.006.104.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	70.000,00
	4.450.55.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - PESSOAL CIVIL	
	214	Transferências Financeiras a Fundos e Recursos do SUS provenientes de Outros Recursos Especiais	
	115.000		
012	10.122.006.104.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	70.000,00
	4.450.55.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - PESSOAL CIVIL	
	214	Transferências Financeiras a Fundos e Recursos do SUS provenientes de Outros Recursos Especiais	
	115.000		

(Continua na próxima página)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI

Art. 1º. Deliberar, por unanimidade, a concessão de benefícios eventuais, diante da situação de calamidade pública, decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e em conformidade com a Lei nº 161 de 18 de Dezembro de 2018, que define os benefícios eventuais no âmbito da política municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica autorizada, para compor as cestas básicas que serão distribuídas, a utilização dos produtos que estão no depósito do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que já tinham sido adquiridos para servir aos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV do Município.

Art. 3º. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores do BUA.

Art. 4º. Fica autorizada a aplicação dos recursos financeiros consignados no Fundo de Assistência Social, através dos estados, municípios e Distrito Federal a título de apoio à gestão, na organização e desenvolvimento das ações destinadas a prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da pandemia do coronavírus que implicam em desassistência, realização de ações de prevenção e enfrentamento, visando evitar o agravamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas pelo público usuário do BUA.

Art. 5º. Delibera, por unanimidade, que a concessão se dá até que seja restabelecido a normalidade da situação do COVID-19.

Art. 6º. A equipe técnica responsável pela concessão de benefícios eventuais é quem deve avaliar a forma mais adequada da prestação do benefício, conforme regulamento local, assegurando sua integração às ações da rede socioassistencial e ações de outras políticas públicas, mediante articulação feita pelo gestor do município de São Miguel da Baixa Grande/PI.

Art. 7º. A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Miguel da Baixa Grande-PI, 20 de abril de 2020.

Francinaldo Maria da Costa Santos
Francinaldo Maria da Costa Santos
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI

CONTRATADA: DONALDO GIE NOGUEIRA EIRELI

CNPJ: 02.470.780/0001-69

ENDEREÇO: RUA BARROSO, 444, CENTRO-NORTE, TERESINA-PI

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos em caráter emergencial para atendimento de excepcional interesse público no prazo de 45 dias.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários.

VALOR: R\$ 129.578,15 (cento e doze mil e setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)

DATA: 20/04/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93

ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí-PI e DONALDO GIE NOGUEIRA EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 08.564.910/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
Fone: (66) 3386 - 1569

São Pedro do Piauí (PI), 20 de abril de 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 016/2020

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos em caráter emergencial para atendimento de excepcional interesse público no prazo de 45 dias.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico e interpretação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de DONALDO GIE NOGUEIRA EIRELI, CNPJ: 02.470.780/0001-69 para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R\$ 129.578,15 (cento e doze mil e setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), conforme documentos que fazem parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 016/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
OBJETO	Aquisição de álcool em gel para uso durante a ação de prevenção e combate ao coronavírus e profilaxia do novo coronavírus (COVID-19), na municipalidade de São Raimundo Nonato - PI
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 07.865.085/0001-33
CONTRATADO	Associação Distribuidora de Equipamentos Médicos e Cirúrgicos LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 20.724.085/0001-28
FONTE DE RECURSO	FPM, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	15/04/2020
VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias
SIGNATÁRIO	Jonas Moura de Araújo (CONTRATANTE) Túlio Rodrigo Braga Nunes (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato-PI, 15 de abril de 2020.

Jonas Moura de Araújo
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE



Diário Oficial

3



DECRETO Nº 18.942, DE 18 DE ABRIL DE 2020

Declaração de calamidade pública provocada pelo Desastre Natural Causado e agravado por chuvas intensas em: COARACÉ - 12.11.1 - em todo o território do Estado do Piauí.

IN CONSIDERANDO, DO ESTADO DO PIAUÍ, as suas leis, suas constituições, estatutos, leis municipais, leis do Estado do Piauí, leis da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Nº 12.111, de 12 de maio de 2009, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e as outras pertinentes;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 12.111, de 12 de maio de 2009, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e as outras pertinentes;

CONSIDERANDO a situação de emergência provocada por chuvas intensas em todo o território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as situações de emergência provocadas por chuvas intensas em todo o território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a situação de emergência provocada por chuvas intensas em todo o território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a situação de emergência provocada por chuvas intensas em todo o território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a situação de emergência provocada por chuvas intensas em todo o território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a situação de emergência provocada por chuvas intensas em todo o território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a situação de emergência provocada por chuvas intensas em todo o território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a situação de emergência provocada por chuvas intensas em todo o território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a situação de emergência provocada por chuvas intensas em todo o território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a situação de emergência provocada por chuvas intensas em todo o território do Estado do Piauí;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada calamidade pública, provocada pelo Desastre Natural Causado e agravado por chuvas intensas em: COARACÉ - 12.11.1 - em todo o território do Estado do Piauí.

Art. 2º Das atribuições:

I - a realização de todas as ações necessárias e urgentes para a recuperação do Estado do Piauí - COARACÉ, em ações de emergência de desastre;

II - a convocação de comitês para a realização de estudos de desastre e realização de pesquisas de emergência de desastre, com o objetivo de avaliar as ações de emergência de desastre, com a participação de COARACÉ.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 15 (quinze) dias.

PALÁCIO DE FARIAS, em Teresina (PI), 18 de abril de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Publicado por Decreto nº 18.942, de 18 de abril de 2020.

Diário Oficial

Teresina (PI) - Quarta-feira, 30 de abril de 2020 - Nº 28



DECRETO Nº 18.966, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020; do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020; do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020; e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art. 92 da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.383, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.373, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expansão de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020; pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020; pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020; bem como pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação da COVID-19, doença contagiosa causada pelo NOVO CORONAVÍRUS, as graves consequências para a saúde pública; e

CONSIDERANDO que infração de medida sanitária preventiva determinada pelo poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, caracteriza crime tipificado no art. 268 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020 e pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020.

§ 1º Permanecem em vigor até 24 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

§ 2º O Comitê de Operações Emergenciais deverá se reunir semanalmente para avaliar as medidas sanitárias determinadas pelos Decretos indicados neste artigo.

Art. 3º Salvo disposição em contrário, as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até o dia 31 de julho de 2020,

devendo o Comitê de Operações Emergenciais se reunir quinzenalmente para avaliação das medidas prorrogadas.

Art. 3º Fica o Comitê de Operações Emergenciais autorizado a definir os parâmetros técnicos necessários para o relaxamento das medidas sanitárias veiculadas pelo Decreto nº 18.901/2020, pelo Decreto nº 18.902/2020, pelo Decreto nº 18.913/2020 e pelo Decreto nº 18.947/2020, podendo recomendar a antecipação do término de vigência das respectivas medidas.

Parágrafo único. As medidas determinadas pelos decretos indicados no caput deste artigo, constituem medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da COVID-19, podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal, nos termos do art. 268 do Código Penal, independentemente da responsabilização nas esferas civil e administrativa.

Art. 4º O caput do art. 4º do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica determinada às pessoas que ingressarem no Estado por via rodoviária, aeroportuária, ferroviária ou marítima, a observância de quarentena mínima de 7 (sete) dias.

..... (NR).

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PI poderá expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de Abril de 2020.

GOVERNADOR DO PIAUÍ
SILVANO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



Teresima (PI), 30 de Abril de 2020 - 1ª Edição



DECRETO Nº 18.966, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 2.060, de 16 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAP, expedida em 30 de abril de 2020, objetivando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação da COVID-19, doença contagiosa causada pelo NOVO CORONAVÍRUS, de graves consequências para a saúde pública; e

CONSIDERANDO que infração de medida sanitária preventiva determinada pelo poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, caracteriza crime tipificado no art. 269 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020 e pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020.

§ 1º Permanecem em vigor até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

§ 2º O Comitê de Operações Emergenciais deverá se reunir semanalmente para avaliar as medidas sanitárias determinadas pelos Decretos indicados neste artigo.

Art. 2º São de observância em contrário, as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até o dia 31 de julho de 2020,

devido o Comitê de Operações Emergenciais se reunir quinzenalmente para avaliação das medidas protetivas.

Art. 3º Fica o Comitê de Operações Emergenciais autorizado a definir os parâmetros técnicos necessários para o relaxamento das medidas sanitárias veiculadas pelo Decreto nº 18.901/2020, pelo Decreto nº 18.902/2020, pelo Decreto nº 18.913/2020 e pelo Decreto nº 18.947/2020, podendo recomendar a antecipação do término de vigência das respectivas medidas.

Parágrafo único. As medidas determinadas pelos decretos indicados no caput deste artigo, constituem medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da COVID-19, podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal, nos termos do art. 269, do Código Penal, independentemente de responsabilização nas esferas civil e administrativa.

Art. 4º O caput do art. 4º do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica determinada às pessoas que ingressaram no Estado por via rodoviária, aeroportuária, ferroviária ou marítima, a observância de quarentena mínima de 7 (sete) dias.

..... (NR).

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde – SESAP, poderá expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresima (PI), 30 de Abril de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE



DECRETO Nº 023/2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 28 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI NO EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI.

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública em decorrência do coronavírus (COVID-19) declarada no Decreto de emergência do município nº 017/2020, de 18 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí da data 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar da forma eficiente a população através de medidas necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 junho de 1999 (Código V), Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Decreto Municipal nº 20/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012, Medida Provisória nº 904/2020, Portaria GASTAS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, Portaria nº 486 de 25 de março de 2020, Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020, Decreto Legislativo Federal nº 36 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 18.894 de 16 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 08.695 de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Termo de Destinação de Verbas para ações de combate à do Covid-19 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI e a Subseção Judiciária Federal da Comarca de São Raimundo Nonato-PI.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberta, por meio da criação de créditos extraordinários visando a inclusão de rubricas de Despesas em nova Projeto/Serviço no orçamento de 2020, permitindo prestar serviço de enfrentamento ao Covid-19 situação de emergência no município. Na forma do artigo 45, III, da Lei Federal 4.320/64 e Nota Técnica do Ministério da Economia SEI nº 12774/2020/RE. Conforme abaixo especificado:

DECRETO Nº 23, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito extraordinário com importância de R\$112.225,15 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinários (*)		112.225,15
02	07	Fundo Municipal de Saúde - FMS
07	10	10.122.000.1.000.0000
	53	53.900.00
	290	290
	115	115.600
		EFRENTAMENTO DA COVID-19
		MATERIAL DE CONSUMO
		Outros Recursos Vinculados à Saúde
		Recursos Vinculados

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

VERBOSOS:	112.225,15
NOTA DE RECEBOS:	
RECEBOS DE RECEBOS:	

São Raimundo Nonato, 26 de abril de 2020.

Carmelita da Costa Silva
Carmelita da Costa Silva
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
Criado pela Lei Municipal de nº 431/1991 de 18 de Janeiro de 1991.

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato-PI.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato - PI em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 431/1991, de 18 de Janeiro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato - PI.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Raimundo Nonato - PI, 22 de abril de 2020.

Nihara Helena Alves da Araújo Paes
Nihara Helena Alves da Araújo Paes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 001/2020, do Conselho Municipal de Saúde de 22 de abril de 2020, nos termos da legislação vigente.

Joana de Almeida Silva Júnior
Joana de Almeida Silva Júnior
Secretária Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
Criado pela Lei Municipal de nº 431/1991 de 18 de Janeiro de 1991.

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato-PI.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato - PI em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 431/1991, de 18 de Janeiro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato - PI.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Raimundo Nonato - PI, 22 de abril de 2020.

Nihara Helena Alves da Araújo Paes
Nihara Helena Alves da Araújo Paes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 001/2020, do Conselho Municipal de Saúde de 22 de abril de 2020, nos termos da legislação vigente.

Joana de Almeida Silva Júnior
Joana de Almeida Silva Júnior
Secretária Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato



DECRETO Nº 18.895, DE 19 DE MARÇO DE 2020



Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS - que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação da saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o estado de calamidade pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, no Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus.

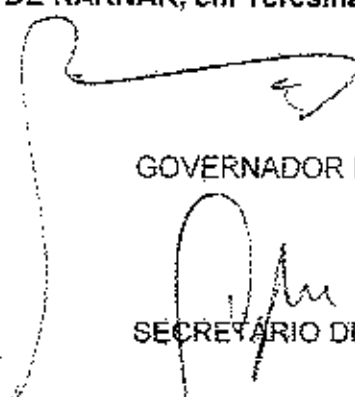
Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública.



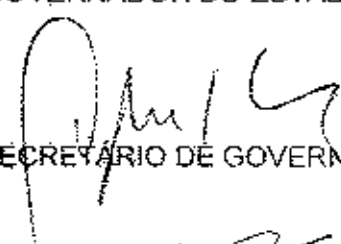
Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem governamental enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de março de 2020.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO



SECRETÁRIO DA FAZENDA



SECRETÁRIO DA SAÚDE



Diário da Assembleia

ANO XI - Nº 089 - Teresina(PI), 18 de maio de 2020.

19ª Legislatura

2ª Sessão Legislativa

MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Themistocles Filho
 1º Vice-Presidente: Dep. Júlio Arcoverde
 2º Vice-Presidente: Dep. Dr. Hélio
 3º Vice-Presidente: Dep. Evaldo Gomes
 4º Vice-Presidente: Dep. Firmino Paulo
 1º Secretário: Dep. Fábio Novo
 2º Secretário: Dep. Marden Meneses
 3º Secretário: Dep. Flávio Nogueira Júnior
 4º Secretário: Dep. Cel. Carlos Augusto

DEPUTADOS

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES	MDB
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA (CEL. CARLOS AUGUSTO)	PL
EVALDO GOMES DA SILVA	SOLIDARIEDADE
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA	PL
FÁBIO NUNES NOVO	PT
FIRMINO SOARES PAULO	PP
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR	PDT
FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES	PT
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA	PT
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA (DR. FRANCISCO COSTA)	PT
FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA (FRANZÉ SILVA)	PT
GEORGIANO FERNANDES LIMA NETO	PSD
GESSIVALDO ISAIAS DE CARVALHO SILVA	REPUBLICANOS
GUSTAVO DE SOUSA NEIVA	PSB
HÉLIO ISAIAS DA SILVA	PP
JANAÍNA PINTO MARQUES	PTB
JOÃO MADISON NOGUEIRA	MDB
JOSÉ HÉLIO DE CARVALHO OLIVEIRA (DR. HÉLIO)	PL
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI (NERINHO)	PTB
JOSÉ RIBAMAR NOLETO SANTANA (ZÉ SANTANA)	MDB
JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE	PP
LUCY DE FARIAS CARVALHO SOARES	PP
MARDEN LUIS BRITO CAVALCANTE E MENEZES	PSDB
MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA NETO	CIDADANIA
PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS	MDB
SEVERO MARIA EULÁLIO NETO	MDB
TERESA DOS SANTOS SOUSA BRITTO	PV
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO	MDB
WILSON NUNES BRANDÃO	PP



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

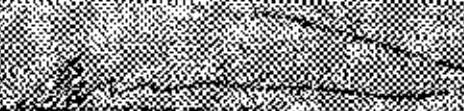
Art. 2.º Se faz necessário a criação de uma comissão composta por no mínimo 3 e no máximo 6 vereadores, com igual número de suplentes, devendo a comissão ser composta tanto por titular quanto suplente, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública dos municípios de importância internacional relacionada ao covid-19.

§ 1.º A Comissão realizará imediatamente reunião com a Secretaria de Finanças para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública, relacionadas ao covid-19.

§ 2.º A Comissão deverá realizar audiência pública com a presença do Secretário de Finanças do Município para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal, da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública relacionada ao covid-19, que deverá ser publicada em diário oficial antes da referida audiência pública.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até dia 31 de dezembro de 2020.

PALÁCIO PETRÃO DO MORTELA, em Teresina (PI), 07 de maio de 2020.


Theodorico F. do
Presidente



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SAO RAIMUNDO NONATO

nº processo TCE

CW-004776/20

nº contrato

032/2020

nº processo administrativo

032/2020

procedimento origem

Dispensa

data da assinatura

15/04/2020

objeto

Aquisição de álcool em gel para o uso durante a ação de prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo corona virus (covid19), no município de São Raimundo Nonato-PI.

nome do contratado

**ASCENSÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
COMERCIAIS LTDA**

cpf/cnpj

30.724.005/0001-28

valor contratado

R\$99.900,00